



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DE067A8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL. PROJETO DE LEI Nº 221/2018.**

**RELATORIA ESPEICAL**

**PROCESSO Nº 4354/2018  
PROJETO DE LEI Nº 221/2018  
MENSAGEM: 067/2018  
INTERESSADO: PODER EXECUTIVO  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 221/2018 que “Altera e Revoga Dispositivos da Lei nº 6.685, de 18 de Agosto de 2017 e dá Outras Providências”.**

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

O presente parecer discute o Projeto de Lei 221/2018, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo alterar e revogar dispositivos da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017 e dá outras providências.

**2. Análise do Projeto:**

A proposta de Lei enviada pelo Poder Executivo tem como objetivo modificar a Lei nº 6.685 de 18 de agosto de 2017, o Código Tributário do Município de Maceió. É relevante informar que tal alteração deve-se ao fato de que, mesmo discutido com a sociedade civil, a implementação de um Código Tributário em sua totalidade requer uma conjunção de fatores e elementos que precisam de ajustes finos para sua total integração com a sociedade a qual regulamenta.

Sabe-se que a alteração de uma lei, por mais metódica que seja a sua análise prévia, apenas quando encontra os anseios sociais, é que os verdadeiros efeitos são claramente detectados pelo Poder Público. E nesse momento, o Poder Público deve revestir-se de sua função básica e, buscando sempre o interesse coletivo, perfazer o caminho de adequação legislativa.

Nesse diapasão, após a publicação do novo Código Tributário, o Poder Executivo Municipal, recebeu as novas e valorosas contribuições da sociedade civil, dos próprios órgãos municipais e dos contribuintes maceioenses, buscando o aperfeiçoamento das relações as quais a nova Lei propõe a nossa sociedade.

Nesse sentido, busca-se com o projeto de lei em comento atender a essas demandas, propondo melhorias de redação, melhor clareza nas regras de tributação, sanar eventuais inconsistências interpretativas detectadas com a aplicação das novas regras.

**3. Recomendação:**

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **221/2018**.

**Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.**

**ANTÔNIO HOLANDA**  
Relator Especial

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**901396B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE FINANÇAS**

**RELATÓRIA ESPEICAL**

**PROCESSO Nº 4679/2018  
PROJETO DE LEI Nº 132/2018  
INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO  
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

**Este Parecer Discute a Emenda Financeira 4679/2018 Apresentada para Constatar na Lei Orçamentária Anual 2019.**

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Ao apreciar a matéria aprese Márcio Filho, estive observando as justificativas para implantação da referida propositora, ao que me parece plausíveis, vejamos.

**2. Justificativa:**

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, o projeto que estima receitas e fixa despesas no município de Maceió para o exercício de 2019, aprovado em 1ª discursão, recebeu uma proposta de emenda para a votação em 2ª discursão.

Cumprido o que dispõe o Regimento Interno, passamos a emitir parecer para a segunda discursão e votação do Projeto de Lei em tela.

**3. Voto:**

Entendendo que a propositora se reviste de boa pratica legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 4679/2018.

**Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.**

**ANTÔNIO HOLANDA**  
Relator Especial

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**52ACCEA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 049/2018. - PROCESSO Nº.  
3393/0218**

**PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.841.580/0002-80.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de acompanhamento de publicidade nos Diários Oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maceió/AL.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

**RECURSOS:** A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01.0001.01.031.0029.2069 –  
**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/100 – **OUTROS**  
**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.JURÍDICA**

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2018.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,**  
Presidente, Vereador

**DAVI CABRAL DAVINO**  
1º Secretario Vereador

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**  
2º Secretario Vereador

**JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ**  
3º Secretario Vereador

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0B3FE9D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA Nº. 013 MACEIÓ/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL